



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº 010/2022.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e condicionadores de ar para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.


JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e condicionadores de ar para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

Interessado: Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2022, nesta cidade de Castelo do Piauí/PI, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem para abertura de procedimento Licitatório.

JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

Castelo do Piauí/PI, 20 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e condicionadores de ar para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI. Solicitamos que seja autorizada a abertura do referido processo, analisando Planilha Orçamentária e Propostas que seguem, em consonância com o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, de 10.06.2021.



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

Do: Presidente da Câmara Municipal

Para: Tesoureira

Objeto: Informação sobre disponibilidade financeira

Sra. Tesoureira

Em face da solicitação formulada pelo presidente da comissão permanente de licitação, requeiro que apresente informações sobre disponibilidade orçamentária e financeira para a efetivação do pleito, com a abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e condicionadores de ar para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI, de acordo com o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, de 10.06.2021.

Castelo do Piauí (PI), 20 de abril de 2022.

Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câm. Mun. de Castelo do Piauí



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e condicionadores de ar para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO
01	UND	10	NOT 3I I3-10110U 4GB SSD 128GB 14.6' WIND10
02	UND	03	NOT TOP/PLUS I5 8GB SSD 256GB 15 WIND11
03	UND	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL INK TANK WI-FI
04	UND	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250 WI-FI
05	UND	03	AR COND SPLIT 09 BTUS G-TOP ON-OFF VAP/COND


JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

Da: Tesouraria da Câmara Municipal

Para: Presidente da Câmara Municipal

Objeto: Resposta informação sobre disponibilidade financeira

Exmo. Sr. Presidente,

Em face da solicitação formulada por *Vossa Excelência*, informamos a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a aquisição dos produtos requisitados pelo presidente da comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Castelo do Piauí (PI), 20 de abril de 2022.

Joelma Freitas Oliveira
Tesoureira da Câmara Municipal



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Considerando a disponibilidade financeira e necessidade deste Município, autorizo a abertura de procedimento administrativo para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e condicionadores de ar para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

Assim, solicito que Vossa Senhoria, proceda às providências legais para efetivação da mencionada contratação, com a tramitação do pertinente procedimento licitatório, nos termos previsto na nossa legislação.

Castelo do Piauí/PI, 22 de abril de 2022.

Antonio Jadelson Pereira de Araújo
Presidente da Câm. Mun. de Castelo do Piauí



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

Sr. Assessor Jurídico,

Nos termos do que prevê o Art. 72, Inciso III, da Lei nº 14.133/21, solicito que seja emitido parecer jurídico acerca da possibilidade de Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e condicionadores de ar para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI, mediante procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Nesta oportunidade, junto aos autos, Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentações da empresa que apresentou a proposta de menor preço.

Castelo do Piauí/PI, 29 de abril de 2022.

JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e condicionadores de ar para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

Dispensa de Licitação Nº 010/2022

Exmo.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa. apresentar justificativa referente a possibilidade da contratação requerida, o que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada de forma direta.

Nos termos da Lei nº 14.133/21, artigo 75, incisos II, é dispensável a licitação, sendo possível a contratação direta nos seguintes casos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme solicitação para aquisição de produtos, objeto desta Dispensa, demonstra-se que a contratação é urgente e necessária, tendo em vista que os serviços essenciais da Câmara Municipal de Castelo do Piauí precisam ser mantidos, para que os servidores desta casa legislativa preste serviço de qualidade para a população de Castelo do Piauí/PI.

Quadro de Propostas Orçamentárias

EMPRESAS	PROPOSTA
MASTERPOINT INFORMÁTICA CNPJ: 07.422.111/0001-35	R\$ 49.067,98
LINDE COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA CNPJ: 06.079.679/0001-00	R\$ 49.967,98



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

IBYTE - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA CNPJ: 07.272.825/0048-78	R\$ 50.000,00
--	---------------

Em análise às propostas orçamentárias, verificou-se que a Empresa **MASTERPOINT INFORMÁTICA**, CNPJ: 07.422.111/0001-35, sediada na Rua 7 de Setembro nº 73, Centro, de Castelo do Piauí/PI, apresentou proposta vantajosa para a Câmara Municipal de Castelo do Piauí, no valor de **R\$ 49.067,98 (quarenta e nove mil, sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)**.

Diante do exposto, esta Comissão indica a Empresa **MASTERPOINT INFORMÁTICA**, CNPJ: 07.422.111/0001-35, por ter apresentado proposta orçamentária vantajosa para a Câmara Municipal de Castelo do Piauí, conforme documentos que instruem este procedimento, e submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., verificando a legalidade do procedimento de **Dispensa nº 010/2022**.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Castelo do Piauí/PI, 29 de abril 2022.

JOSEILTON FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

WILNER VALADARES VIANA MELO

Secretário da Comissão de Licitação

FRANCISCO EDINALDO ALVES DA SILVA

Membro da Comissão de Licitação



Rua 7 de Setembro, 73 – Centro de Castelo do Piauí – PI
(86)98100-6737 | 99859-2280
www.gmp.com.br

À
Câmara Municipal de Castelo do Piauí – PI
CASTELO DO PIAUI – PI

PROPOSTA COMERCIAL Nº012

Pelo presente a Empresa **MASTERPOINT INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **07.422.111/0001-35**, sediada na **RUA 7 de Setembro, 73 CENTRO DE CASTELO DO PIAUI**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **JOEL DE OLIVEIRA VISGUEIRA**, Tecnólogo de Sistemas para Internet, **apresenta proposta comercial com as melhores condições.**

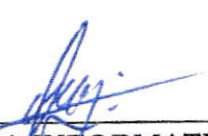
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	NOT POSITIVO 3I I3-10110U 4GB SSD 128GB 14.6" WIND10	10	R\$2.580,00	R\$25.800,00
2	NOT SAMSUNG TOP/PLUS I5 8GB SSD 256GB 15 WIND11	03	R\$4.634,66	R\$13.903,98
3	IMP MULTIFUNCIONAL HP INK TANK WI-FI	01	R\$1.397,00	R\$1.397,00
4	IMP MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI	01	R\$1.957,00	R\$1.957,00
5	AR COND SPLIT 09 BTUS G-TOP ON-OFF GREE EVAP/COND	03	R\$1.985,00	R\$5.955,00
VALOR TOTAL				R\$49.012,98

(Quarenta e Nove Mil Doze Reais e Noventa Oito Centavos)

CONDIÇÕES:

1. Prazo de validade Desta Proposta: **7 (sete) dias;**
2. Prazo para entrega dos produtos: **7 (sete) dias úteis;**
3. Forma de pagamento: **a vista**

Castelo do Piauí-PI, em 28 de abril de 2022



J. DE O VISGUEIRA INFORMATICA LTDA ME
MASTERPOINT CURSOS
CNPJ Nº 07.422.111/0001-35



LINDE COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA
CNPJ: 06.079.674/0001-00 IE: 19.453.422-7
Rua Doutor Area Leão325 - Centro
64000310 Teresina PI

Emissão: 28/04/2022

Sequência: 32003

Cliente: CAM. MUN. DE CASTELO DO PIAUI CNPJ/CPF: 04.247.195/0001-74 RG/IE:***
Endereço: Rua Abdias Veras, Número: 1103 Bairro: Centro
Contato: (86)3247-1434 CEP: 64340000 Cidade: Castelo do Piauí UF PI
Observ.:

Relação dos Produtos/Serviços

Código	Descrição Produtos/Serviços	Qtde	Unid.	Valor P.	Desc.	VL. Unit	VL. Total
213139	NOT POSITIVO 3I I3-10110U 4GB SSD 128GB 14.6' WIND10	10	UN	2.675,50	0,00	2.675,50	26.755,00
214255	NOT SAMSUNG TOP/PLUS I5 8GB SSD 256GB 15 WIND11	03	UN	4.634,66	0,00	4.550,00	13.903,98
112297	IMP MULTIFUNCIONAL HP INK TANK WI-FI	01	UM	1.397,00	0,00	1.397,00	1.397,00
119733	IMP MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI	01	UN	1.957,00	0,00	1.957,00	1.957,00
336699	KIT AR COND 09 BTUS G-TOP ON-OFF GREE EVAP/COND	03	UN	1.985,00	0,00	1.985,00	5.955,00

Quant. Produtos: 18

Valor de Produtos: 49.967,98
Valor de Descontos: 0,00
Valor dos Serviços: 0,00
Valor Total: 49.967,98

Validade da Proposta: 06/05/2022

Condição de Pagamento: A vista

Prazo de Entrega: 7 dias

DAYANA SANTOS



TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
AVENIDA MIGUEL ROSA LADO 2156
CENTROTERESINA-PI CEP:64.000-480
Fone/Fax: CNPJ:07.272.825/0048-78
www.abyte.com.br

PROPOSTA

NPV F54/137411
Data 2022-04-28

Conforme solicitado por vossa senhoria segue nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo

CL 292607

Nome	CAM. MUN. DE CASTELO DO PIAUI	Bairro	CENTRO
Endereço	RUA ABDIAS VERAS, 1103 – CENTRO	CEP	64.340-000
Cidade	CASTELO DO PIAUI	Telefone	(86)3247-1434
CGC/CPF	04.247.195/0001-74	Insc.Est/RG	****

Kits

Descrição	Quant.	Val.Unit	Val.IPI	Val.ICMS	Val.Total
Kit 0001					
48348 - KIT AR COND 09 BTUS G-TOP ON-OFF GREE	0.000	1,948.33	0.00	0.00	0.00
48338 - ARC 09 BTUS GREE EVAP (KIT 48348)	3.000	974.16	0.00	0.00	2,922.50
48339 - ARC 09 BTUS GREE COND (KIT 48348)	3.000	974.16	0.00	0.00	2,922.50
				Total	5,845.00

Itens

Descrição	Quant.	Val.Unit	Val.IPI	Val.ICMS	Val.Total
45736 - NOT (I3,4,120,14,5 W10) GOLDENTEC	10.000	2,665.78	0.00	0.00	26,650.78
48235 - NOT (I5,8,256,15,W11)GOLDENTEC BLUE	3.000	3,975.00	0.00	0.00	14,115.00
48105 - IMP MULTIFUNCIONAL HP INK TANK WIRELESS	1.000	1,397.00	0.00	0.00	1,414.61
48106 - IMP MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI	1.000	1,957.00	0.00	0.00	1,974.61
				Total	48,160.22

SUBTOTAL GERAL	50,000.00
FRETE FOB	0.00
TOTAL GERAL	50,000.00

Condição de Pagamento **A Vista**

Observação: **proposta válida até 06/05/2022**

Entrega: **7 (sete) dias úteis**

CAM. MUN. DE CASTELO DO PIAUI
CLIENTE



MARCIO BASTOS
/ marcio.bastos@abyte.com.br



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

Castelo do Piauí/PI, 02 de maio de 2022.

Senhor Presidente da CPL, em conformidade ao ofício enviado a esta Assessoria Jurídica, segue, em anexo, o respectivo parecer jurídico.

Eliardo Lima Cerejo
OABPI/17083

Assessor jurídico da Câmara Municipal
de Castelo do Piauí



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores
PARECER

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.

➤ Interessada: Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

Submete-se a apreciação do presente processo, bem como a possibilidade jurídica de contratação relativa à Dispensa de Licitação 010/2022, que tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e condicionadores de ar para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

PARECER

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Como dito, a dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 75, da Lei nº. 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e em consonância com o Art 75, §3º que para as contratações de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa como se seguem:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

Verifica-se, deste modo, a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação pretendida, de forma a permitir que a Câmara Municipal de Castelo do Piauí faça a contratação direta, devido ao valor do objeto da contratação com a empresa referida que oferece um valor abaixo do estimado, nos artigos supra citado. A proposta perfaz um valor de **R\$ 49.067,98 (quarenta e nove mil sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e condicionadores de ar para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação.

A economicidade é em suma o fundamento da referida Dispensa de licitação, uma vez que o processo de licitação tem um custo financeiro pra a Administração Pública e há hipóteses em que o custo financeiro é superior ao benefício que dela Licitação, advirá, sendo assim a lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório, uma vez que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública.

Assim deve observar cada caso particular, com as especificidades de cada situação em concreto. Não se pode chegar a uma conclusão peremptória. No mais, importante lembrar dos princípios basilares caracterizadores do regime jurídico administrativo: a supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

Todavia, a mensagem do artigo 75, Inciso II da lei nº 14.133/21, é de natureza imperativa, cogente e interpretativa, servindo de bússola para a atividade licitatória da Administração, em caráter de exceção, não deve permitir que nenhuma solução tomada esteja fora dos caminhos traçados por ele.

Ante ao exposto, é juridicamente aceitável a dispensa da licitação no caso estudado. Desde que os preços ofertados sejam os praticados no mercado, ressaltando que o importante é a vantagem a ser obtida pelo ente público, a



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

supremacia do interesse público e a observância da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando os preços e qualidade dos produtos a serem fornecidos. Assim pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, considerando a legalidade do procedimento opino pela realização da contratação direta.

É o nosso entendimento, S.M.J.

Castelo do Piauí/PI, 02 de maio de 2022.

Eliardo Lima Cerejo

OABPI/17083

Assessor jurídico da Câmara Municipal
de Castelo do Piauí



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

Castelo do Piauí/PI, 02 de maio de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

Senhor Presidente,

Cumprimentamos Vossa Excelência, e considerando o teor do presente processo, o abalizado parecer da assessoria jurídica aprovou a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e condicionadores de ar para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõem o art. 75, inciso II, da lei n°. 14.133/21.

Assim, pois, após análise dos preços apresentados, indicamos a empresa **MASTERPOINT INFORMÁTICA**, CNPJ: 07.422.111/0001-35, sediada na Rua 7 de Setembro n° 73, Centro, de Castelo do Piauí/PI, que apresentou proposta vantajosa para a Câmara Municipal de Castelo do Piauí, no valor de **R\$ 49.067,98 (quarenta e nove mil sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)**.

Atenciosamente,

JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e condicionadores de ar para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa: MASTERPOINT INFORMÁTICA, CNPJ: 07.422.111/0001-35, sediada Rua 7 de Setembro nº 73, Centro, de Castelo do Piauí/PI.

Valor: R\$ 49.067,98 (quarenta e nove mil sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Após exame criterioso de documentação e acatando a orientação da Assessoria Jurídica deste município e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e demais normas vigentes, RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº. 010/2022, para o fim de declarar apto a contratar com a Administração a empresa MASTERPOINT INFORMÁTICA, CNPJ: 07.422.111/0001-35, determinando que proceda a devida publicação do extrato.

Castelo do Piauí/PI, 02 de maio de 2022.

Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
de Castelo do Piauí



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 012/2022

Contratante: Câmara Municipal de Castelo do Piauí

CNPJ: 04.247.196/0001-74

Contratada: MasterPoint Informática

CNPJ: 07.422.111/0001-35

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e condicionadores de ar para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

Valor: R\$ 49.067,98 (quarenta e nove mil sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Data: 02 de maio de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente

Id:12525D5F60D69405



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL N° 012/2022

Contratante: Câmara Municipal de Castelo do Piauí
CNPJ: 04.247.196/0001-74
Contratada: MasterPoint Informática
CNPJ: 07.422.111/0001-35
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e condicionadores de ar para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

Valor: R\$ 49.067,98 (quarenta e nove mil sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Data: 02 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
Antonio Jadelson Pereira de Araújo
Presidente

Id:0B6202058D249412



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL N° 013/2022

Contratante: Câmara Municipal de Castelo do Piauí
CNPJ: 04.247.196/0001-74
Contratado: KELSON ALVES MORAIS (KELSON SEGURANCA ELETRONICA),
CNPJ: 37.019.195/0001-21.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais/equipamentos para implantação de sistema de vigilância e monitoramento do prédio da Câmara Municipal/PI

Valor: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Base Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

Prazo de Vigência: 210 (duzentos e nove dias) dias.

Data: 02 de maio de 2022.

Antonio Jadelson Pereira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí

Id:1518E8501BEA93E3



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
GABINETE DA PRESIDENCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022
PROCESSO ADM N° 000089/2022
CONTRATO N° 005/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

FUNDAMENTO: Art. 24 II (Lei nº. 8.666/93).

ESPÉCIE: Extrato de Contrato firmado entre a Câmara Municipal de São José do Divino, CNPJ nº 02.940.065/0001-03, com sede na Av. Manoel Divino, 75, Centro, CEP 64.245-000 (CONTRATANTE) e a Empresa SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP (POSTO SÃO JOSE), inscrita no CNPJ sob o nº 11.509.851/0001-80, Inscrição estadual 19.482.173-0, com sede à Av. Manoel Divino, nº 474, bairro Pau D'arco, CEP 64.245-000, São José do Divino-PI (CONTRATADO).

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum), para atender as necessidades da câmara municipal de São José do Divino-PI.

FONTE DE RECURSOS: Créditos orçamentários Próprios: Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo, Projeto/Atividade: 2.001.

VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO: R\$ 11.115,00 (onze mil cento e quinze reais), a serem pagos de acordo com o fornecimento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO POR LITRO	MÉDIA DE PREÇO TOTAL
01	Gasolina comum, de acordo com a legislação vigente da ANP.	1.500 litros	R\$ 7,41	R\$ 11.115,00

FISCAL DO CONTRATO: Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pela servidora Maria Luciana Sampaio da Silva, matrícula 0015.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: Até 02 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de São José do Divino, neste ato representado pela presidente Sra. Patrícia Carvalho de Cerqueira CPF 048.406.333-20, RG 3.213.587 SS/PPi e a Empresa SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP (POSTO SÃO JOSE) inscrita no CNPJ 11.509.851/0001-80, representada pelo sócio administrador, senhor Francisco Antonio de Sampaio Fontenele, CPF 019.826.223-00, RG 2.740-347 SSP - PI.

São José do Divino-PI, 02 de maio 2022.

Patrícia Carvalho de Cerqueira
Presidente da Câmara

Id:0471A6ABB97293DE



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
GABINETE DA PRESIDENCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022

PROCESSO ADM N° 000089/2022

FUNDAMENTO: Art. 24 II (Lei nº. 8.666/93).

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum) para atender as necessidades da câmara municipal de São José do Divino-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de **Dispensa de Licitação** para contratação direta da Empresa SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP (POSTO SÃO JOSE), inscrita no CNPJ sob o nº 11.509.851/0001-80, Inscrição estadual 19.482.173-0, com sede à AV Manoel Divino, nº 474, bairro Pau D'arco, CEP 64.245.000, São José do Divino-PI, no que concerne à contratação de empresa para o fornecimento parcelado de 1.500 litros de combustíveis (gasolina comum) para atender as necessidades da câmara municipal de São José do Divino-PI, determinando que se proceda a imediata publicação da presente e elaboração do instrumento contratual.

São José do Divino-PI, 02 de maio de 2022.

Patrícia Carvalho de Cerqueira
Presidente da Câmara



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e condicionadores de ar para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Castelo do Piauí, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 04.247.196/0001-74, situada na Rua Abdias Vera, nº 1103, centro, Castelo do Piauí, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. **Antonio Jadeilson Pereira de Araújo**, brasileiro, inscrito com CPF sob o Nº 000.567.393-38, residente e domiciliado na Miguel Couto nº 436, Bairro REFFSA, Cidade de Castelo do Piauí/PI, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

MASTERPOINT INFORMÁTICA, CNPJ: 07.422.111/0001-35, sediada na Rua 7 de Setembro nº 73, Centro, de Castelo do Piauí/PI, neste ato representado pelo sr. **Joel de Oliveira Visgueira**, brasileiro, inscrito com CPF sob o nº 884.108.033-72, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro nº 73, Bairro Centro, Cidade de Castelo do Piauí/PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e tem como origem a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e condicionadores de ar para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI. de acordo com o nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, a Câmara Municipal de Castelo do Piauí pagará à CONTRATADA o valor de: **R\$ 49.067,98** (quarenta e nove mil sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), que será pago conforme o fornecimento dos itens a Câmara Municipal de Castelo do Piauí, conforme as cláusulas deste contrato e demais condições estabelecidas na lei.



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos fornecidos à Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI, à medida que forem entregues, através de ordem de Fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos próprio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **90 (noventa) dias**, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade do fornecimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) Por inadimplemento;
- b) Desobediência à Cláusula Sexta;
- c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade nos fornecimentos dos produtos;
- d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 155 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 156, 162 e 163 da Lei nº 14.133/21, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstante que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Castelo do Piauí/PI como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

Castelo do Piauí/PI, 02 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente

CONTRATADA:

MASTERPOINT INFORMÁTICA
CNPJ: 07.422.111/0001-35

TESTEMUNHAS:

NOME: Arduel Gomes Nunes
CPF: 037 837 163 06


NOME: Mario Albene Lima
CPF: 849 681 253 72



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores
ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **MASTERPOINT INFORMÁTICA**, CNPJ: 07.422.111/0001-35, sediada na Rua 7 de Setembro nº 73, Centro, de Castelo do Piauí/PI, contratada através do Processo Administrativo nº 012/2022 na modalidade Dispensa de Licitação Nº 010/2022, a Fornecer equipamentos de informática e condicionadores de ar para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI, sempre obedecendo à descrição dos itens/serviços, do valor proposto e dentro dos limites da Lei.

Castelo do Piauí/PI, 03 de maio de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
Antonio Jadellson Pereira de Araújo
Presidente

Recebi a presente autorização em ___/___/2022

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 SOLICITAÇÃO FORMAL DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e condicionadores de ar para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

A Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI, com sede na Rua Abdias Vera, nº 1103, centro, Castelo do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** a vossa empresa a participar da **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**, para contratação de empresa para fornecimento dos objetos abaixo relacionados para atender a Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

Justifica-se a escolha dos fornecedores em razão da comprovada *expertise* no fornecimento dos itens desta cotação.

Caso seja de seu interesse participar desta solicitação de cotação de preços, solicitamos enviar a cotação de preços de acordo com as instruções abaixo:

As informações necessárias e/ou esclarecimentos das Empresas bem como as propostas de preços, deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Castelo do Piauí ou através do e-mail: camaramunicipal@castelodopiaui.pi.leg.br telefone: (86) 981533380.

As empresas deverão enviar a proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis da data da publicação.

Publique-se essa solicitação em sítio eletrônico oficial com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme art 75, §3º da Lei 14.133/21.

A apresentação de propostas pressupõe conhecimento de todos os termos e informações necessárias ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa Solicitação de Cotação de Preço.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, as seguintes informações:

- 1 – Nome da Empresa Proponente;
- 2 – Endereço completo;



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

- 3 – Número do CNPJ da Empresa;
- 4 – Nome do Representante Legal da Empresa;
- 5 – Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- 6 – O prazo de validade da PROPOSTA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data limite de entrega da proposta.
- 7 – Assinatura e rubrica do Representante legal da Empresa;
- 8 – Telefone para contato da Empresa.


Castelo do Piauí/PI, 25 de abril de 2022.



Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO
01	UND	10	NOT POSITIVO 3I I3-10110U 4GB SSD 128GB 14.6' WIND10
02	UND	03	NOT SAMSUNG TOP/PLUS I5 8GB SSD 256GB 15 WIND11
03	UND	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP INK TANK WI-FI
04	UND	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI
05	UND	03	AR COND SPLIT 09 BTUS G-TOP ON-OFF GREE EVAP/COND



JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Id:073833B3BB9A6F0B


Castelo do Piauí
 Câmara Municipal de Vereadores

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
SOLICITAÇÃO FORMAL DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e condicionadores de ar para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

A Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI, com sede na Rua Abdias Vera, nº 1103, centro, Castelo do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** a vossa empresa a participar da **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**, para contratação de empresa para fornecimento dos objetos abaixo relacionados para atender a Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

Justifica-se a escolha dos fornecedores em razão da comprovada *expertise* no fornecimento dos itens desta cotação.

Caso seja de seu interesse participar desta solicitação de cotação de preços, solicitamos enviar a cotação de preços de acordo com as instruções abaixo:

As informações necessárias e/ou esclarecimentos das Empresas bem como as propostas de preços, deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Castelo do Piauí ou através do e-mail: camaramunicipal@castelodopiaui.pi.leg.br telefone: (86) 981533380.

As empresas deverão enviar a proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis da data da publicação.

Publique-se essa solicitação em sítio eletrônico oficial com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme art 75, §3º da Lei 14.133/21.

A apresentação de propostas pressupõe conhecimento de todos os termos e informações necessárias ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa Solicitação de Cotação de Preço.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, as seguintes informações:

- 1 – Nome da Empresa Proponente;
- 2 – Endereço completo;

- 3 – Número do CNPJ da Empresa;

- 4 – Nome do Representante Legal da Empresa;

- 5 – Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

- 6 – O prazo de validade da PROPOSTA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data limite de entrega da proposta.

- 7 – Assinatura e rubrica do Representante legal da Empresa;

- 8 – Telefone para contato da Empresa.

Castelo do Piauí/PI, 25 de abril de 2022.

Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
 Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí

Id:OCC5499531C26EE7


Estado do Piauí
Câmara Municipal de Castelo do Piauí
REQUERIMENTO

Ao Senhor
ANTÔNIO JADEILSON PEREIRA DE ARAÚJO
 Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí
 N/C

ASSUNTO: Retorno a esta Casa Legislativa como Vereador Titular

Ao tempo em que o cumprimento venho REQUERER que sejam feitos os procedimentos habituais para o meu retorno como VEREDOR TITULAR desta Casa Legislativa. Outrossim, informo que me encontro devidamente exonerado do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** deste município.

Sem mais para o momento, apresento-lhe protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Anderson Lima de Oliveira
 Anderson Lima de Oliveira
 Sec. Mun. de Cultura, Turismo,
 Esporte e Lazer
 Castelo do Piauí

Id:05D4EE3B5E106EF4


Estado do Piauí
Câmara Municipal de Castelo do Piauí
REQUERIMENTO

Ao Senhor
ANTÔNIO JADEILSON PEREIRA DE ARAÚJO
 Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí
 N/C

ASSUNTO: Retorno a esta Casa Legislativa como Vereador Titular

Ao tempo em que o cumprimentamos vimos REQUERER que sejam feitos os procedimentos habituais para o meu retorno como VEREDOR TITULAR desta Casa Legislativa. Outrossim, informamos que nos encontramos devidamente exonerados do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA** deste município.

Sem mais para o momento, apresento-lhe protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jonas Soares da Cruz
 Jonas Soares da Cruz
 Sec. Mun. de Agricultura,
 Abastecimento e Reforma Agrária
 Castelo do Piauí

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO
01	UND	10	NOT POSITIVO 3I I3-10110U 4GB SSD 128GB 14.6" WIND10
02	UND	03	NOT SAMSUNG TOP/PLUS I5 8GB SSD 256GB 15 WIND11
03	UND	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP INK TANK W-LI
04	UND	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 W-LI
05	UND	03	AR COND SPLIT 09 BTUS G-TOP ON-OFF GREE EVAP/COND

Joseilton Ferreira da Silva
 Joseilton Ferreira da Silva
 Presidente da CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1833712192
1833712192
1833712192
1833712192

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: JOEL DE OLIVEIRA VISGUEIRA
 DOC IDENTIFICADOR/ORG EMISSOR: 1683439 SSP PI
 CPF: 884.108.033-72
 DATA NASCIMENTO: 04/11/1980
 Função: JOAQUIM VISGUEIRA NETO
 ROSA MARIA DE OLIVEIRA VISGUEIRA
 Permissão: AB CAT HAB
 Nº REGISTRO: 060602822216
 VALIDADE: 10/04/2024
 1ª HABILITACAO: 06/05/2014

ASSINATURA DO PORTADOR: *Joel de Oliveira Visgueira*
 LOCAL: CAMPO MAIOR, PI
 DATA DE EMISSAO: 30/04/2019
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*
 OBSERVAÇÕES:

PIAUI
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*
 Nº REGISTRO: 65604025140
 DATA DE EMISSAO: 30/04/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06554315000167

PRAÇA LIZANDRO DEUS DE CARVALHO, Nº 151 - CENTRO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000000085

Nº da Inscrição

85

Nº do Alvará

65/2021

Validade

31/12/2021

Contribuinte

Nome: J. VISGUEIRA CONSULTORIA TECNOLOGIA E CURSOS LTDA

CPF/CNPJ: 07422111000135

RG/Insc

Nome Fantas.: GRUPO MASTER POINT

Endereço

Logradouro: RUA 7 DE SETEMBRO

Número: 00073

Complemento:

CEP: 64340000

Bairro: CENTRO

Cidade: CASTELO

Estado: PI

Atividade Principal

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Sábado

Das: 0 Até: 0

Domingo

Das: 0 Até: 0

Feriado

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador

AE5E0910D25AD321

Código

Data de Abertura

0

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código do ISS

01.00

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

Wellington Soares
Coord. de arrecadação
e Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.422.111/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2005
NOME EMPRESARIAL J. VISGUEIRA CONSULTORIA TECNOLOGIA E CURSOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO MASTER POINT	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 73	COMPLEMENTO *****
CEP 64.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASTELO DO PIAUI
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO MPICDPI@GMAIL.COM	
TELEFONE (86) 8100-6737		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2021** às **14:50:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fatura Mensal

MATRÍCULA 2771459-4	Hidrômetro Y14N405112	Referência DEZ/2021
-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Nome/Razão Social/Endereço
JOEL DE OLIVEIRA VISGUEIRA
RUA 7 DE SETEMBRO, 63
CENTRO
CASTELO DO PIAUI 64340000

AG= 1

Situação Água/Esgoto 3/1	Res.	Categorias de Uso Com. 1	Ind.	Pub.	Inscrição 27 1 08 0309 0322-000
------------------------------------	-------------	------------------------------------	-------------	-------------	---

Período de Consumo 29/11/2021	28/12/2021	Dias Consumo 29
---	-------------------	---------------------------

Mês/Ano	Histórico de Consumo		Ocorr.	Forma de Faturamento		
	Leitura	Consumo		FATURADO P/ MINIMO DA LIGACAO		
06/21	219	1	0	Cód. Responsável: 028890194 Código da Tarifa: 01		
07/21	221	2	0			
08/21	222	1	0	Consumo Médio: 1 Cons. Fixo Água: Cons. Fixo Esgoto:		
09/21	223	1	0			
10/21	225	2	0	Consumo Faturado: 10		
11/21	227	2	0			
12/21	230	3	0			

Cód.	Nome do Serviço	Valor (R\$)
	AGUA	67,06
	MANUTENCAO HIDROMETRO	1,60

VENCIMENTO 04/01/2022 **TOTAL A PAGAR (R\$)** 68,66

PAGUE ATÉ O VENCIMENTO. EVITE COBRANCA DE MULTA/JUROS MORA.

Parâmetros	Turbidez	Cór	Cloro	PH	Ferro	Coli.Totais	Escherichia Coli
Valor Máximo Permitido	5,0	15	5,0	6,0 a 9,5	0,3	Ausente	Ausente
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10			10	10
Nº Amostras Realizadas	10	10	10			10	10
Nº Amostra que Atende Legislação	0.95	2.00	0.93	5.72		0.00	0.00
Valor Médio	PRESERVE A QUALIDADE DA AGUA, LAVE OS RESERVATORIOS SEMESTRALMENTE.						

CONFORME LEI FEDERAL 11.445/2007 O SERVIÇO SERÁ SUSPENSO 30 DIAS APÓS VENCIMENTO.

AGESPISA Águas e Esgotos do Piauí S/A Atendimento ao Consumidor 08000 86 8888	Inscrição 27 1 08 0309 0322-000	AG= 1
Res.	Matrícula 2771459-4	Referência DEZ/2021

VENCIMENTO 04/01/2022 **TOTAL A PAGAR (R\$)** 68,66

82600000000-8 68660001822-6 77145941220-7 21000000001-3



ADITIVO Nº 4 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. VISGUEIRA CONSULTORIA TECNOLOGIA E CURSOS LTDA

J. VISGUEIRA CONSULTORIA TECNOLOGIA E CURSOS LTDA

JOEL DE OLIVEIRA VISGUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nº do CPF: 884.108.033-72, documento de identidade 1.683.439 SSP-PI, nascido em 04/11/1980, com domicílio / residência a Rua Hermelino Cardoso, nº 15, bairro Centro, município de Castelo do Piauí – PI, CEP: 64.340-000, Empresário, com sede na Rua Abdias Veras, nº 136, bairro Centro, município de Castelo do Piauí – Piauí, CEP: 64.340-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 22200264603 e no CNPJ nº 07.422.111/0001-35, sob nome empresarial **J. DE O. VISGUEIRA INFORMATICA LTDA**, fazendo uso do que permite o o § 3º art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, por este ato resolve alterar e consolidar:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial de **J. VISGUEIRA CONSULTORIA TECNOLOGIA E CURSOS LTDA**.

Cláusula Segunda - A sede da empresa será na Rua 7 de Setembro, nº 73, bairro Centro, município de Castelo do Piauí, CEP: 64.340-000.

Cláusula Terceira – O objeto da empresa será:

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

6201-5/02 - Web design.

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

8219-9/01 – Fotocópias.

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

8219-9/99 - *Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, digitalização.*

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, serviços de intermediação na obtenção de empréstimos.

8599-6/03 - Treinamento em informática

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, cursos de educação profissional de nível básico.

Cláusula Quarta – O nome de fantasia da empresa será **GRUPO MASTER POINT**.

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial de **J. VISGUEIRA CONSULTORIA TECNOLOGIA E CURSOS LTDA.**

Cláusula Segunda - A sede da empresa será na Rua 7 de Setembro, nº 73, bairro Centro, município de Castelo do Piauí, CEP: 64.340-000.

Cláusula Terceira – O objeto da empresa será:

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

6201-5/02 - Web design.

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

8219-9/01 – Fotocópias.

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, digitalização.

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, serviços de intermediação na obtenção de empréstimos.

8599-6/03 - Treinamento em informática

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, cursos de educação profissional de nível básico.

Cláusula Quarta – O nome de fantasia da empresa será **GRUPO MASTER POINT.**

Cláusula Quinta - A empresa iniciou suas atividades em 30/05/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - O Capital Social é de 27.000 (vinte e sete mil) quotas, sendo R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, correspondendo a 100,00 % do capital social.

Cláusula Sétima - A empresa possui uma filial localizada na Rua José de Sousa, nº 114 sala a, bairro centro, no município de Matias Olímpio, CEP: 64.150-000, CNPJ Nº 07.422.111/0002-16.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade caberá ao Sócio/Administrador **JOEL DE OLIVEIRA VISGUEIRA**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade.

Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima Primeira – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Segunda – Ao término cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Castelo do Piauí - PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato

Castelo do Piauí – PI, 18 de setembro de 2020.

JOEL DE OLIVEIRA VISGUEIRA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. VISGUEIRA CONSULTORIA TECNOLOGIA E CURSOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
88410803372	JOEL DE OLIVEIRA VISGUEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2020 08:19 SOB N° 20200375113.
PROTOCOLO: 200375113 DE 22/09/2020 13:32.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004477740. NIRE: 22200264603.
J. VISGUEIRA CONSULTORIA TECNOLOGIA E CURSOS LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 23/09/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO

JOEL DE OLIVEIRA VISGUEIRA
 - DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR: 1883439 SSP PI

CPF: 884.108.033-72 DATA NASCIMENTO: 04/11/1980

FUNÇÃO: JOAQUIM VISGUEIRA NETO
 ROSA MARIA DE OLIVEIRA VISGUEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT HAB A/B

Nº REGISTRO: 06060282216 VALIDADE: 10/04/2024 Nº HABILITACAO: 06/05/2014

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CARMO MAIOR, PI
 ASSATURA DO MONTADOR: *Joel de Oliveira Visgueira*

ASSATURA DO EMISSOR: *[Signature]*
 Nº MATRÍCULA DO REGISTRO: 65604025140
 Nº IDENTIFICACAO: PI320752545

PIAUI

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1833712192

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1833712192



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06554315000167

PRAÇA LIZANDRO DEUS DE CARVALHO, Nº 151 - CENTRO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000000085

Nº da Inscrição

85

Nº do Alvará

65/2021

Validade

31/12/2021

Contribuinte

Nome: J. VISGUEIRA CONSULTORIA TECNOLOGIA E CURSOS LTDA

CPF/CNPJ: 07422111000135

RG/Insc

Nome Fantas.: GRUPO MASTER POINT

Endereço

Logradouro: RUA 7 DE SETEMBRO

Número: 00073

Complemento:

CEP: 64340000

Bairro: CENTRO

Cidade: CASTELO

Estado: PI

Atividade Principal

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Sábado

Das: 0 Até: 0

Domingo

Das: 0 Até: 0

Feriado

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador

AE5E0910D25AD321

Código

Data de Abertura

0

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS

01.00

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

W. Veloso Soares
Coord. de Anunciação e Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.422.111/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2005
NOME EMPRESARIAL J. VISGUEIRA CONSULTORIA TECNOLOGIA E CURSOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO MASTER POINT	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 73	COMPLEMENTO *****
CEP 64.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASTELO DO PIAUI
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO MPICDPI@GMAIL.COM	
TELEFONE (86) 8100-6737		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2021** às **14:50:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fatura Mensal

MATRÍCULA 2771459-4 **Hidrômetro** Y14N405112 **Referência** DEZ/2021

Nome/Razão Social/Endereço
JOEL DE OLIVEIRA VISGUEIRA
RUA 7 DE SETEMBRO, 63
CENTRO
CASTELO DO PIAUI 64340000 **AG= 1**

Situação Água/Esgoto 3/1 **Res.** **Categorias de Uso** Com. 1 Ind. Pub. **Inscrição** 27 1 08 0309 0322-000

Período de Consumo 29/11/2021 a 28/12/2021 **Dias Consumo** 29

Mês/Ano	Histórico de Consumo	Ocorr.	Forma de Faturamento
	Leitura Consumo		
06/21	219	1	FATURADO P/ MINIMO DA LIGACAO
07/21	221	2	
08/21	222	1	
09/21	223	1	
10/21	225	2	
11/21	227	2	
12/21	230	3	

Cód. Responsável 028890194 **Código da Tarifa** 01

Consumo Médio 1 **Cons. Fixo Água** **Cons. Fixo Esgoto**

Consumo 3 **Consumo Faturado** 10

DESCRIÇÃO DA FATURA

Cód.	Nome do Serviço	Valor (R\$)
	AGUA	67,06
	MANUTENCAO HIDROMETRO	1,60

VENCIMENTO 04/01/2022 **TOTAL A PAGAR (R\$)** 68,66

PAGUE ATÉ O VENCIMENTO. EVITE COBRANÇA DE MULTA/JUROS MORA.

CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA CONFORME PORT. 2914/2011-MS

Parâmetros	Turbidez	Cór	Cloro	PH	Ferro	Coli.Totais	Escherichia Coli
Valor Máximo Permitido	5,0	15	5,0	6,0 a 9,5	0,3	Ausente	Ausente
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10			10	10
Nº Amostras Realizadas	10	10	10			10	10
Nº Amostra que Atende Legislação	10	10	10			10	10
Valor Médio	0.95	2.00	0.93	5.72		0.00	0.00

PRESEERVE A QUALIDADE DA AGUA, LAVE OS RESERVATORIOS SEMESTRALMENTE.

CONFORME LEI FEDERAL 11.445/2007 O SERVIÇO SERÁ SUSPENSO 30 DIAS APÓS VENCIMENTO.

AGESPISA Águas e Esgotos do Piauí S/A
Atendimento ao Consumidor 08000 86 8888

Inscrição 27 1 08 0309 0322-000 **AG= 1**

Matrícula 2771459-4 **Referência** DEZ/2021

VENCIMENTO 04/01/2022 **TOTAL A PAGAR (R\$)** 68,66

82600000000-8 68660001822-6 77145941220-7 21000000001-3



ADITIVO Nº 4 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

J. VISGUEIRA CONSULTORIA TECNOLOGIA E CURSOS LTDA

J. VISGUEIRA CONSULTORIA TECNOLOGIA E CURSOS LTDA

JOEL DE OLIVEIRA VISGUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nº do CPF: 884.108.033-72, documento de identidade 1.683.439 SSP-PI, nascido em 04/11/1980, com domicílio / residência a Rua Hermelino Cardoso, nº 15, bairro Centro, município de Castelo do Piauí – PI, CEP: 64.340-000, Empresário, com sede na Rua Abdias Veras, nº 136, bairro Centro, município de Castelo do Piauí – Piauí, CEP: 64.340-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 22200264603 e no CNPJ nº 07.422.111/0001-35, sob nome empresarial **J. DE O. VISGUEIRA INFORMATICA LTDA**, fazendo uso do que permite o o § 3º art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, por este ato resolve alterar e consolidar:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial de **J. VISGUEIRA CONSULTORIA TECNOLOGIA E CURSOS LTDA**.

Cláusula Segunda - A sede da empresa será na Rua 7 de Setembro, nº 73, bairro Centro, município de Castelo do Piauí, CEP: 64.340-000.

Cláusula Terceira – O objeto da empresa será:

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

6201-5/02 - Web design.

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

8219-9/01 – Fotocópias.

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, digitalização.

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, serviços de intermediação na obtenção de empréstimos.

8599-6/03 - Treinamento em informática

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, cursos de educação profissional de nível básico.

Cláusula Quarta – O nome de fantasia da empresa será **GRUPO MASTER POINT**.

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial de **J. VISGUEIRA CONSULTORIA TECNOLOGIA E CURSOS LTDA.**

Cláusula Segunda - A sede da empresa será na Rua 7 de Setembro, nº 73, bairro Centro, município de Castelo do Piauí, CEP: 64.340-000.

Cláusula Terceira – O objeto da empresa será:

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

6201-5/02 - Web design.

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

8219-9/01 – Fotocópias.

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, digitalização.

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, serviços de intermediação na obtenção de empréstimos.

8599-6/03 - Treinamento em informática

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, cursos de educação profissional de nível básico.

Cláusula Quarta – O nome de fantasia da empresa será **GRUPO MASTER POINT.**

Cláusula Quinta - A empresa iniciou suas atividades em 30/05/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - O Capital Social é de 27.000 (vinte e sete mil) quotas, sendo R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, correspondendo a 100,00 % do capital social.

Cláusula Sétima - A empresa possui uma filial localizada na Rua José de Sousa, nº 114 sala a, bairro centro, no município de Matias Olímpio, CEP: 64.150-000, CNPJ Nº 07.422.111/0002-16.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade caberá ao Sócio/Administrador **JOEL DE OLIVEIRA VISGUEIRA**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade.

Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela intragração do capital social.

Cláusula Décima Primeira – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Segunda – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Castelo do Piauí - PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato

Castelo do Piauí – PI, 18 de setembro de 2020.

JOEL DE OLIVEIRA VISGUEIRA

Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. VISGUEIRA CONSULTORIA TECNOLOGIA E CURSOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
88410803372	JOEL DE OLIVEIRA VISGUEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2020 08:19 SOB Nº 20200375113.
PROTOCOLO: 200375113 DE 22/09/2020 13:32.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004477740. NIRE: 22200264603.
J. VISGUEIRA CONSULTORIA TECNOLOGIA E CURSOS LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 23/09/2020
www.piauidigital.pi.gov.br